



**CONTRATO Nº 01/2025, REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 501/20255/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM:**

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, inscrito no CNPJ sob nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Praça Marechal Deodoro nº 1.837, Centro, Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Luiz Henrique Germano, portador da cédula de identidade RG sob o nº 1.473.449-0, inscrito no CPF sob o nº 278.117.609-59 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Valeriane Guidio Ferreira, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 44.587.116-7, inscrita no CPF sob o nº 384.012.518-93, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº. 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná 1261 - Centro, em Jacarezinho, Estado do Paraná, representado por seu presidente Sr. Marcelo José Bernardelli Palhares, brasileiro, residente e domiciliado Rua João Paneguini, nº. 46, Bairro Parque dos Mirantes, CEP 86400-000, Jacarezinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG sob o nº 7.789.283-4, inscrito no CPF sob nº 031.836.199-03, a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO LEGAL DO ATO

O Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, é autorizado, através da(s) Lei(s) Municipal(is) nº 216/2008, 1587/2022, a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI, visando o desenvolvimento de ações em saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Consiste o objeto do presente instrumento a realização de consultas, exames médicos especializados e fornecimento de fórmulas especiais (leite), todos constantes na tabela anexa às Resoluções vigentes para o ano de 2025.

Parágrafo Primeiro. Os itens constantes no objeto deste contrato são desvinculados da cota mensal que o CONTRATANTE tem direito em função de sua participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CONTRATADO).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CAPACIDADE PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES

Os exames objeto do presente instrumento serão realizados observando-se as capacidades instaladas e/ou operacionais, tanto do CONTRATADO quanto de seus Prestadores de Serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Os preços fixados para cada serviço oferecido estão previstos nas Resoluções que dão diretrizes aos serviços médicos, odontológicos, laboratoriais e de fornecimentos de fórmulas especiais (leite), sendo estabelecido o chamado Preço Público para cada um deles.

Parágrafo Primeiro. Serão disponibilizados os seguintes valores para pagamento dos serviços

oferecidos e estabelecidos neste contrato:

Finalidade	Valor Total
I - Nas consultas e procedimentos especializados, de acordo com as tabelas constantes nas Resoluções do CISNORPI, vigentes para o ano de 2025: Convênio 3 – Preço Público: 1.320.000,00	R\$ 1.320.000,00
II - Na implantação, desenvolvimento e execução do Programa de Fornecimento de Leite à população, conforme Resoluções do CISNORPI vigentes para o ano de 2025.	R\$ 120.000,00

Parágrafo Segundo. Os preços fixados para a prestação de serviço relacionado ao fornecimento de fórmulas especiais (leite) estão isentos de taxa de administração.

Parágrafo Terceiro. Conforme resolução aprovada em Assembleia Geral pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, em relação aos serviços do item I estabelecido na tabela acima, denominados de Preço Público, será fixada uma taxa administrativa de 20% sobre os serviços executados.

Parágrafo Quarto. A divisão dos boletos será realizada de acordo com os valores e especificações informadas na tabela acima.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato vigorará de 07/01/2025 a 07/01/2026.

Parágrafo único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, ao seu término, mediante a formalização de Termo Aditivo com anuência de ambas as partes.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTO

O CONTRATADO emitirá relação detalhada dos serviços realizados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, juntamente com boleto bancário com vencimento no 15º (décimo quinto) dia útil do mesmo mês.

Parágrafo Primeiro. A falta de pagamento implicará na imediata suspensão dos serviços, bem como cobrança por outros meios.

Parágrafo Segundo. Em nenhuma hipótese será aceito o pagamento pelo paciente, sob pena de cancelamento do contrato, cabendo tal incumbência, exclusivamente, ao município Contratante.

Parágrafo Terceiro. Para a aquisição dos serviços de fornecimento de fórmulas especiais (leite) deverá ser depositado antecipadamente os valores e as quantidades necessárias para emitir a guia de autorização e poder usufruir deste serviço, sob pena de ser negado o serviços se não recolhido antecipadamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do CONTRATANTE, vigentes para o exercício financeiro de

2025.

Parágrafo primeiro. Os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica:

3.3.71.70.39.50	Serviço médico, hospitalar, odontológico e laboratorial		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(300) 04.002.2.134.3.3.71.70.00.00.00	Rateio pela participação em consórcios	1000, 303	Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA OITAVA – DA REQUISIÇÃO DOS EXAMES

Os exames serão requisitados em impresso próprio do Secretário Municipal de Saúde do CONTRATANTE, os quais serão agendados e/ou autorizados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DA DISTRIBUIÇÃO E AGENDAMENTO DOS EXAMES

Os exames apresentam caráter eletivo e não visam atender a situações de urgência e/ou emergência, considerando-se que as atividades do CONTRATADO são de nível ambulatorial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.

Siqueira Campos, 07 de janeiro de 2025.

MARCELO JOSE
BERNARDELI
PALHARES:03183619903

Assinado de forma digital por
MARCELO JOSE BERNARDELI
PALHARES:03183619903
Dados: 2025.01.07 15:40:31
-03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO

Marcelo José Bernardeli Palhares
CONTRATADO

LUIZ HENRIQUE
GERMANO:2781176
0959

Assinado de forma digital por LUIZ
HENRIQUE
GERMANO:27811760959
Dados: 2025.01.07 16:26:00 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
VALERIANE GUIDIO FERREIRA
Data: 07/01/2025 16:03:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PREFEITO MUNICIPAL
Luiz Henrique Germano
Contratante

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valeriane Guidio Ferreira
Contratante